



# GUATAPAR

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

LEI N.º 783/2015 - DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Estima a receita e fixa a despesa do Municpio de Guatapar para o Exerccio de 2016”.

**SAMIR REDONDO SOUTO**, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais,

**FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Oramento Geral do Municpio de Guatapar para o exerccio financeiro de 2016, estima  receita e fixa a despesa em R\$ 29.324.000,00 (vinte e nove milhes, trezentos e vinte e quatro mil reais).

**Artigo 2º** - A receita prevista ser realizada mediante a arrecadao dos tributos, rendas e outra receitas correntes e de capital, nos termos da Lei n.º 4.320, de 17 de maro de 1964 e das especificaes constantes do anexo n.º 2 desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES			
01	RECEITA TRIBUTRIA	3.803.000,00	
02	RECEITA DE CONTRIBUIES	150.000,00	
03	RECEITA PATRIMONIAL	102.000,00	
04	RECEITA DE SERVIOS	345.000,00	
05	TRANSFERNCIAS CORRENTES	26.881.000,00	
06	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	638.000,00	
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE</b>			<b>31.919.000,00</b>
07	DEDUES RECEITA CORRENTE	-3.685.000,00	
<b>RECEITA CORRENTE LQUIDA</b>			<b>28.234.000,00</b>
RECEITAS DE CAPITAL			
01	ALIENAES DE BENS	40.000,00	
02	TRANSFERNCIAS DE CAPITAL	1.050.000,00	
<b>TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL</b>			<b>1.090.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>29.324.000,00</b>





# GUATAPAR

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

**Artigo 3 -** A despesa fixada ser realizada segundo a discriminao dos quadros **PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA**, integrantes desta Lei, observando-se a demonstrao por funes de governo, por programas, por rgos da administrao e por categorias econmicas, a saber:

POR FUNES DE GOVERNO		
01	LEGISLATIVA	860.000,00
04	ADMINISTRAO	2.338.000,00
06	SEGURANA PBLICA	23.500,00
08	ASSISTNCIA SOCIAL	1.053.500,00
10	SADE	7.053.000,00
12	EDUCAO	11.608.500,00
13	CULTURA	481.000,00
15	URBANISMO	2.483.000,00
16	HABITAO	900.000,00
17	SANEAMENTO	705.000,00
18	GESTO AMBIENTAL	10.760,00
20	AGRICULTURA	239.500,00
27	DESPORTO E LAZER	585.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	690.000,00
99	RESERVA DE CONTINGNCIA	293.240,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>29.324.000,00</b>

POR SUBFUNES		
031	AO LEGISLATIVA	860.000,00
122	ADMINISTRAO GERAL	2.338.000,00
181	POLICIAMENTO	8.500,00
182	DEFESA CIVIL	15.000,00
241	ASSISTNCIA AO IDOSO	41.000,00
243	ASSIST.  CRIANA E AO ADOL.	175.000,00
244	ASSISTNCIA COMUNITRIA	837.500,00
301	ATENO BSICA	6.738.000,00
302	ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL	315.000,00
306	ALIMENTAO E NUTRIO	875.000,00





# GUATAPARÁ

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

361	ENSINO FUNDAMENTAL	7.700.000,00	
362	ENSINO MÉDIO	95.000,00	
364	ENSINO SUPERIOR	50.000,00	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.768.500,00	
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	42.000,00	
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	78.000,00	
392	DIFUSÃO CULTURAL	481.000,00	
452	SERVIÇOS URBANOS	2.483.000,00	
482	HABITAÇÃO URBANA	900.000,00	
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	705.000,00	
541	PRESERVAÇÃO E CONS. AMBIENTAL	10.760,00	
605	ABASTECIMENTO	239.500,00	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	585.000,00	
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	520.000,00	
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	170.000,00	
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	293.240,00	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>29.324.000,00</b>

POR ENTIDADES E ÓRGÃOS DE GOVERNO			
<b>02</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>		
02.01	Câmara Municipal	860.000,00	
<b>01</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>		
01.01	Gabinete do Prefeito	385.000,00	
01.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2.994.740,00	
01.03	Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	12.674.500,00	
01.04	Secretaria Municipal de Saúde	7.053.000,00	
01.05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	4.338.260,00	
01.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.018.500,00	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>29.324.000,00</b>

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS			
01	DESPESAS CORRENTES	27.194.760,00	
02	DESPESAS DE CAPITAL	1.836.000,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	293.240,00	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>29.324.000,00</b>





# GUATAPAR

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

**Artigo 4** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituio Federal e Lei de Diretrizes Oramentrias a:

- I - Realizar operaoes de crdito por antecipao da receita, de acordo com a legislao em vigor;
- II - Realizar operaoes de crdito at o limite estabelecido pela legislao em vigor;
- III - Abrir, nos termos do artigo 7 da Lei Federal n. 4320/64, crditos adicionais suplementares at o limite de 10% (dez por cento) do total do oramento da despesa, fixado nesta lei, obedecido o disposto no art. 43 da referida Lei.
- IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos da mesma categoria de programao, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituio Federal;
- V - Contingenciar parte das dotaoes, quando a evoluo da receita comprometer os resultados previstos.

** 1** No oneraro o limite previsto no inciso III, os crditos destinados a suprir insuficincia nas dotaoes oramentrias relativas  pessoal, inativos e pensionistas, dvida pblica, dbitos constantes de precatrios judiciais e despesas a conta de recursos vinculados.

** 2** A suplementao atravs da edio de Decreto Executivo a que alude o inciso III deste artigo, por encontrar autorizao na prpria Lei Oramentria, ser utilizada para reforar dotaoes insuficientemente consignadas no oramento, ficando nos casos de utilizao do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas e projetos constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exerccio financeiro.

**Artigo 5** - Fica igualmente autorizado o Poder Legislativo a suplementar as dotaoes da Cmara Municipal, observado o limite fixado no inciso III do artigo 4, desta Lei, indicando como recursos  anulao parcial ou total de suas prprias dotaoes oramentrias.

**Pargrafonico.** A suplementao a que alude o *caput* deste artigo ser direcionada formalmente por meio de ofcio ao Executivo pela Presidncia do Legislativo, uma vez que a competncia para edio dos respectivos decretos de suplementao, bem como de toda e qualquer matria de natureza oramentria, a teor do disposto no art. 61,  1, inciso II, letra "b" da Constituio Federal  exclusiva do Chefe do Poder Executivo.





# GUATAPAR

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

**Artigo 6º.** Esta lei entrar em vigor na data de sua publicao, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposies em contrario.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS QUINZE DIAS DO MS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

**SAMIR REDONDO SOUTO**  
Prefeito

REGISTRADO EM LIVRO PROPIO ARQUIVADO JUNTO  SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAO E FINANAS E PUBLICADO NA FORMA DA LEGISLAO EM VIGOR.

**WELITON FERNANDO VERONEZI**  
Secretrio Municipal de Administrao e Finanas

